



LEI Nº. 1.192/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SERVIAM DE ESCOLAS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Gestora Municipal através da Secretaria de Obras e Urbanismo a demolir os antigos prédios públicos que serviam de Escolas na zona rural do município que se encontram desativadas há mais de 15 (quinze) anos:

- Escola Municipal Antonio Romão, desativada desde 2008;
- Escola Municipal Joaquim Pereira Feitosa desativada desde 2007;
- Escola Municipal Vicente de Paula desativada desde 2007;
- Escola São Francisco desativada desde 2010;
- Escola Tibúrcio do Nascimento desativada em 2023.

Art. 2º As demolições serão efetuadas consoante legislação Municipal em vigor.

Artigo 3º. Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 26 DE AGOSTO DE 2024.


HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

